



FUNDAÇÃO  
LUTERANA  
DE DIACONIA  
actaliança

## EDITAL FLD III - 2024

### Justiça de Gênero

Informações gerais	
<b>Objetivo</b>	Apoiar projetos que contemplem ações de superação da violência doméstica e familiar; de fortalecimento das redes locais de apoio; de criação de grupos de apoio a mulheres; de enfrentamento ao fundamentalismo religioso; de defesa de direitos das mulheres, meninas e população LGBTQIAPN+ com justiça de gênero e étnico-racial; de reflexão sobre masculinidades transformadoras; e ações que relacionem justiça de gênero com questões socioambientais e emergências climáticas.
<b>Público beneficiário</b>	Mulheres negras, mulheres de povos e comunidades tradicionais, mulheres urbanas, mulheres do campo, mulheres com deficiência, mulheres idosas, juventudes, comunidade LGBTQIAPN+, grupos de homens com foco na reflexão sobre masculinidades transformadoras.
<b>Organizações elegíveis</b>	Organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos de mulheres, de população LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência, do meio ambiente, movimentos sociais do campo e da cidade, organizações ecumênicas e inter-religiosas.
<b>Abrangência do edital</b>	Municípios das Regiões Metropolitanas da Grande São Luís (MA), da Grande Vitória (ES) e de Porto Alegre (RS), e municípios do Bioma Pampa (listados nos Anexos 1 e 2).
<b>Prazo para envio</b>	13 de dezembro de 2024, às 23h59min (horário de Brasília/DF).
<b>Prazo para execução dos projetos</b>	De março a julho de 2025.
<b>Forma de envio</b>	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <a href="https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php">https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php</a> .  <b>Os documentos solicitados no item 12 deste edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.</b>
<b>Valor de apoio</b>	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.
<b>Oficina de elaboração de projetos</b>	Será oferecida uma oficina virtual de apresentação do edital e elaboração de projetos, no dia 18 de novembro de 2024, das 8h30 às 11h30 (horário de Brasília/DF). As inscrições devem ser realizadas no link <a href="http://www.fld.com.br/inscricao">www.fld.com.br/inscricao</a> .

<b>Encontro com grupos/projetos apoiados</b>	O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação no encontro do Programa de Pequenos Projetos com grupos apoiados. O encontro será presencial, na última semana de fevereiro de 2025, no estado do RS.
<b>Seção de dúvidas frequentes</b>	<a href="https://fld.com.br/duvidas-frequentes/">https://fld.com.br/duvidas-frequentes/</a>

## 1. CONTEXTO

A violência doméstica e de gênero está profundamente arraigada nas famílias brasileiras, nas estruturas sociais e na mentalidade das pessoas. Segundo o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, de julho de 2024, o Brasil registrou um crime de estupro a cada seis minutos em 2023. Na Região Metropolitana de Porto Alegre (RS), três mulheres sofrem violência a cada hora. Em 2021, foram registrados 6.877 boletins de ocorrência relacionados à violência doméstica na Região Metropolitana da Grande São Luís (MA). A Região Metropolitana da Grande Vitória (ES) enfrenta altos índices de violência contra mulheres, com 2.830 casos ocorridos nos primeiros quatro meses de 2023. Considerando o Bioma Pampa, o estudo "Conflitos no Campo Brasil", de 2021, evidencia 31% de mulheres que sofreram ameaças de morte, e 21% delas sofreram violência sexual.

Mulheres e crianças são igualmente as que mais sofrem com os efeitos das emergências climáticas. As mulheres erguem suas vozes e vêm pautando a urgência de mudanças nas formas de nos relacionarmos com a terra e o território, pautadas no respeito e no cuidado mútuo. A relação entre violência de gênero e emergência climática é necessária para compreender a dimensão da violação de direitos sofrida pelas vítimas.

Assim também é necessária a reflexão sobre masculinidades, trazendo o tema da violência doméstica e familiar para a pauta de grupos de homens, a fim de que entendam a sua responsabilidade diante desta realidade. Também conforme alteração da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, o artigo 22 estabelece, como uma das medidas protetivas de urgência, a frequência do autor de violência em centros de educação e acompanhamento psicossocial com foco na reflexão sobre masculinidades transformadoras, criando grupos com pautas como saúde mental, autocuidado e reflexão sobre violência machista como problema social.

O presente edital irá apoiar projetos que contemplem ações de enfrentamento e superação da violência de gênero, doméstica e familiar, com promoção da justiça de gênero, étnico-racial e socioambiental, e grupos que trabalham pelos direitos das mulheres a uma vida livre de violências. Serão apoiadas organizações com sede na Região Metropolitana de Porto Alegre (RS) e no Bioma Pampa, e nas Regiões Metropolitanas da Grande São Luís (MA) e da Grande Vitória (ES).

## 2. ENCONTRO SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS

O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em um encontro presencial sobre gestão coletiva de projetos e justiça de gênero realizado pela FLD.

O encontro presencial será realizado na última semana de fevereiro de 2025, no estado do RS.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pela FLD, para a participação de duas pessoas representantes de cada projeto apoiado (sendo uma delas preferencialmente a pessoa coordenadora do projeto). No caso de

projetos que possuam organizações requerente e executora diferentes, será viabilizada a participação de uma pessoa de cada organização.

Os recursos dos projetos serão repassados após a participação nesse encontro.

### **3.OBJETIVO**

Apoiar projetos que contemplem ações de superação da violência doméstica e familiar; de fortalecimento das redes locais de apoio; de criação de grupos de apoio a mulheres; de enfrentamento ao fundamentalismo religioso; de defesa de direitos das mulheres, meninas e população LGBTQIAPN+ com justiça de gênero e étnico-racial; de reflexão sobre masculinidades transformadoras; e ações que relacionem justiça de gênero com questões socioambientais e emergências climáticas.

Poderão ser apoiadas ações de:

- defesa de direitos das mulheres, meninas e da comunidade LGBTQIAPN+;
- enfrentamento à violência contra as mulheres e ao fundamentalismo religioso;
- fortalecimento de grupos de mulheres que desenvolvem ações de justiça de gênero;
- fortalecimento de grupos de homens que refletem sobre masculinidades;
- qualificação de processos das redes locais de apoio;
- formação, também na perspectiva da ecopedagogia e do ecofeminismo;
- interiorização da temática, com enfoque na violência contra mulheres no campo.

**Veja aqui sugestões sobre o tema da justiça de gênero:**  
<https://fld.com.br/publicacao/grupos-em-roda-democratizando-a-gestao-de-projetos-sociais-com-justica-de-genero/>

### **4.**

### **PÚBLICO**

### **BENEFICIÁRIO**

Mulheres negras, mulheres de povos e comunidades tradicionais, mulheres urbanas, mulheres do campo, mulheres com deficiência, mulheres idosas, juventudes, comunidade LGBTQIAPN+, grupos de homens com foco na reflexão sobre masculinidades.

### **5. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS**

Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

**São elegíveis:** Organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos de mulheres, de população LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência, do meio ambiente, movimentos sociais do campo e da cidade, organizações ecumênicas e inter-religiosas.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Microempreendedor/a Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

## 6. DURAÇÃO DO PROJETO

Serão apoiados projetos com a duração de até 5 (cinco) meses, no período compreendido entre março e julho de 2025.

## 7. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e na área de abrangência do Bioma Pampa, no estado do Rio Grande do Sul; nos municípios da Região Metropolitana da Grande São Luís, no estado do Maranhão; e nos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória, no estado do Espírito Santo (listados nos Anexos 1 e 2), com valor máximo de apoio de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.

## 8. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados **exclusivamente** através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

## 9. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	04 de novembro de 2024
Oficina virtual de apresentação do edital e elaboração de projetos	18 de novembro de 2024, das 8h30 às 11h30 (horário de Brasília/DF)
Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail	Até 11 de dezembro de 2024
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	13 de dezembro de 2024, às 23h59min (horário de Brasília/DF)
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos no site da FLD	6 de fevereiro de 2025
Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado	Até 14 de fevereiro de 2025
Encontro presencial com projetos aprovados	Na última semana de fevereiro de 2025, no estado do RS.
Repasse do recurso financeiro	Após participação no encontro presencial em fevereiro de 2025
Prazo para execução dos projetos	De março a julho de 2025
Prazo final para envio do relatório narrativo e financeiro final	20 de agosto de 2025

## 10. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma on-line);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que tenham cumprido a execução de projeto apoiado pela FLD, de acordo com o Termo de Colaboração;
- Que apresentem, no momento da inscrição do projeto, **todos** os documentos indicados no item 12 deste edital;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

## 11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- Elaboração coletiva do projeto;
- Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- Promoção da justiça de gênero;
- Indicativos de gestão democrática do projeto.

## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD ([www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 9 deste edital.

Para o repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, **que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, imagem ou do word**:

- Cópia do estatuto da organização requerente;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- Cópia do cartão do CNPJ da organização requerente (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- Cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa responsável legal pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração), pessoa responsável pela organização executora (se diferente da requerente) e pessoa coordenadora do projeto.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, **sendo liberados trimestralmente, conforme o cronograma de repasse informado no projeto.**

### **13. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios trimestrais, narrativo e financeiro final, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>.

A cada trimestre, a organização deverá enviar um Relatório Trimestral com as cópias dos comprovantes fiscais válidos, tendo utilizado, no mínimo, 80% do recurso repassado, e solicitando novo repasse para que uma nova parcela seja encaminhada.

**O relatório final deverá ser encaminhado após a conclusão do projeto até o dia 20 de agosto de 2025.**

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque/holerite, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI, no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

Para despesas/aquisições com valores acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverá ser realizada Tomada de Preço, com apresentação de três orçamentos, que deverão ser anexados ao comprovante de despesa correspondente.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

### **14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento dos projetos será realizado pelo Programa de Pequenos Projetos da FLD, orientado pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões e formações, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias e relatórios trimestrais, narrativo e financeiro.

**Para mais informações ou dúvidas:**

**Consulte a seção de dúvidas frequentes:** <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

**Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 11 de dezembro de 2024 através do e-mail** [pequenosprojetos@fld.com.br](mailto:pequenosprojetos@fld.com.br)

**Para conhecer mais sobre a FLD, acesse:** [www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)

## **ANEXO 1 – Municípios de abrangência do edital - Regiões Metropolitanas**

### **Região Metropolitana de Porto Alegre/RS**

(Fonte: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regiao-metropolitana-de-porto-alegre-rmpa>)

Alvorada

Araricá

Arroio dos Ratos

Cachoeirinha

Campo Bom

Canoas

Capela de Santana

Charqueadas

Dois Irmãos

Eldorado do Sul

Estância Velha

Esteio

Glorinha

Gravataí

Guaíba

Igrejinha

Ivoti

Montenegro

Nova Hartz

Nova Santa Rita

Novo Hamburgo

Parobé

Portão

Porto Alegre

Rolante  
Santo Antônio da Patrulha  
São Jerônimo  
São Leopoldo  
São Sebastião do Caí  
Sapiranga  
Sapucaia do Sul  
Taquara  
Triunfo  
Viamão

### **Região Metropolitana da Grande São Luís/MA**

(Fonte: <https://fnembrasil.org/fnem/estado-do-maranhao/> )

Alcântara  
Axixá  
Bacabeira  
Cachoeira Grande  
Icatu  
Morros  
Paço do Lumiar  
Presidente Juscelino  
Raposa  
Rosário  
Santa Rita  
São José de Ribamar  
São Luís

## **Região Metropolitana da Grande Vitória/ES**

(Fonte: Lei Complementar Nº 204, que institui a Região Metropolitana da Grande Vitória – RMGV)

Cariacica

Fundão

Guarapari

Serra

Viana

Vila Velha

Vitória

**ANEXO 2 - Municípios de abrangência do edital - Bioma Pampa/RS**  
(Fonte: IBGE, 2019)

ACEGUÁ  
ÁGUA SANTA  
AJURICABA  
ALEGRETE  
ALEGRIA  
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
ALVORADA  
AMARAL FERRADOR  
ARAMBARÉ  
ARROIO DO PADRE  
ARROIO DOS RATOS  
ARROIO GRANDE  
AUGUSTO PESTANA  
BAGÉ  
BALNEÁRIO PINHAL  
BARÃO DO TRIUNFO  
BARRA DO QUARAÍ  
BARRA DO RIBEIRO  
BOA VISTA DAS MISSÕES  
BOA VISTA DO CADEADO  
BOA VISTA DO INCRA  
BOSSOROCA  
BUTIÁ  
CAÇAPAVA DO SUL  
CACEQUI  
CACHOEIRA DO SUL  
CACHOEIRINHA  
CAIBATÉ  
CAMAQUÃ  
CAMPINA DAS MISSÕES  
CAMPINAS DO SUL  
CAMPOS BORGES  
CANDELÁRIA  
CÂNDIDO GODÓI  
CANDIOTA  
CANGUÇU  
CANOAS  
CAPÃO DO CIPÓ  
CAPÃO DO LEÃO  
CAPELA DE SANTANA  
CAPIVARI DO SUL  
CARAZINHO  
CATUÍPE  
CERRITO  
CERRO BRANCO  
CERRO GRANDE DO SUL  
CHAPADA  
CHARQUEADAS  
CHIAPETTA  
CHUÍ  
CHUVISCA

CIDREIRA  
COLORADO  
CONDOR  
COQUEIROS DO SUL  
CORONEL BARROS  
CORONEL BICACO  
COXILHA  
CRISTAL  
CRUZ ALTA  
CRUZALTENSE  
DEZESSEIS DE NOVEMBRO  
DILERMANDO DE AGUIAR  
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DOM FELICIANO  
DOM PEDRITO  
ELDORADO DO SUL  
ENCRUZILHADA DO SUL  
ENGENHO VELHO  
ENTRE-IJUÍ  
ENTRE RIOS DO SUL  
EREBANGO  
ERECHIM  
ERNESTINA  
ERVAL SECO  
ESTAÇÃO  
ESTEIO  
ESTRELA VELHA  
EUGÊNIO DE CASTRO  
FORMIGUEIRO  
FORTALEZA DOS VALOS  
GARRUCHOS  
GENERAL CÂMARA  
GETÚLIO VARGAS  
GIRUÁ  
GLORINHA  
GRAMADO DOS LOUREIROS  
GRAVATAÍ  
GUAÍBA  
GUARANI DAS MISSÕES  
HERVAL  
HULHA NEGRA  
IBIRUBÁ  
IJUÍ  
IMBÉ  
INDEPENDÊNCIA  
INHACORÁ  
IPIRANGA DO SUL  
ITAARA  
ITACURUBI  
ITAQUI  
IVORÁ  
JABOTICABA  
JACUIZINHO  
JACUTINGA

JAGUARÃO  
JAGUARI  
JARI  
JÓIA  
JÚLIO DE CASTILHOS  
LAGOA DOS PATOS  
LAGOA MIRIM  
LAVRAS DO SUL  
MAÇAMBARÁ  
MANOEL VIANA  
MAQUINÉ  
MARIANA PIMENTEL  
MATA  
MATO CASTELHANO  
MATO QUEIMADO  
MINAS DO LEÃO  
MONTENEGRO  
MORRO REDONDO  
MOSTARDAS  
NÃO-ME-TOQUE  
NONOAI  
NOVA BOA VISTA  
NOVA ESPERANÇA DO SUL  
NOVA PALMA  
NOVA RAMADA  
NOVA SANTA RITA  
NOVO BARREIRO  
NOVO CABRAIS  
OSÓRIO  
PALMARES DO SUL  
PALMEIRA DAS MISSÕES  
PANAMBI  
PANTANO GRANDE  
PARAÍSO DO SUL  
PASSO DO SOBRADO  
PASSO FUNDO  
PAULO BENTO  
PEDRAS ALTAS  
PEDRO OSÓRIO  
PEJUÇARA  
PELOTAS  
PINHAL GRANDE  
PINHEIRO MACHADO  
PIRAPÓ  
PIRATINI  
PONTÃO  
PONTE PRETA  
PORTÃO  
PORTO ALEGRE  
PORTO XAVIER  
QUARAI  
QUATRO IRMÃOS  
QUEVEDOS  
QUINZE DE NOVEMBRO

REDENTORA  
RESTINGA SÊCA  
RIO GRANDE  
RIO PARDO  
ROLADOR  
RONDA ALTA  
RONDINHA  
ROQUE GONZALES  
ROSÁRIO DO SUL  
SALDANHA MARINHO  
SALTO DO JACUÍ  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SANTA BÁRBARA DO SUL  
SANTA CRUZ DO SUL  
SANTA MARGARIDA DO SUL  
SANTA MARIA  
SANTA ROSA  
SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
SANTANA DA BOA VISTA  
SANTIAGO  
SANTO ÂNGELO  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
SANTO AUGUSTO  
SÃO BORJA  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
SÃO GABRIEL  
SÃO JERÔNIMO  
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
SÃO JOSÉ DO NORTE  
SÃO LOURENÇO DO SUL  
SÃO LUIZ GONZAGA  
SÃO MARTINHO DA SERRA  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES  
SÃO NICOLAU  
SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
SÃO PEDRO DO SUL  
SÃO SEPÉ  
SÃO VALENTIM  
SÃO VALÉRIO DO SUL  
SÃO VICENTE DO SUL  
SAPUCAIA DO SUL  
SARANDI  
SEBERI  
SENADOR SALGADO FILHO  
SENTINELA DO SUL  
SERTÃO  
SERTÃO SANTANA  
SETE DE SETEMBRO  
TABAÍ  
TAPES  
TAQUARI  
TAVARES

TOROPI  
TRAMANDAÍ  
TRÊS DE MAIO  
TRÊS PALMEIRAS  
TRINDADE DO SUL  
TRIUNFO  
TUCUNDUVA  
TUPANCIRETÃ  
TURUÇU  
UBIRÉTAMA  
UNISTALDA  
URUGUAIANA  
VALE VERDE  
VENÂNCIO AIRES  
VIAMÃO  
VICTOR GRAEFF  
VILA LÂNGARO  
VILA NOVA DO SUL  
VITÓRIA DAS MISSÕES  
XANGRI-LÁ